

**CONTRATO Nº. ST-PP009/17**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A EMPRESA ROSIANE DE SOUSA COSTA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, INDEPENDÊNCIA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.987.020/0001-40, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a). Terezinha de Jesus Lima, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ROSIANE DE SOUSA COSTA, com endereço na Fazenda Patos, s/n, Santo Antonio dos Azevedos, Crateús - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 28.391.230/0001-48, representada por João Paulo Lima Romeu, CPF nº 020.297.693-98, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº ST-PP009/17, Processo nº ST-PP009/17, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E LÚDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 17.431,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta e um reais), conforme planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	APITO de metal, indicado para Jogo, bolinhas em cortiça, cromado.	UNID.	20	19,00	380,00
2	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO, confeccionada em poliuretano texturizado, com costura, diâmetro de 62-64 cm, pesando de 400 a 440g.	UNID.	15	99,00	1485,00



3	BOLA DE VOLEIBOL, confeccionada em PVC de alta resistência e Câmera de Látex. Matrizada (não possui costuras), prevenção a água.	UNID.	15	87,00	1305,00
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionada em poliuretano, com costura, diâmetro de 60-68 cm, pesando de 400 a 450g.	UNID.	15	67,00	1005,00
5	BOMBA, para encher, leve e resistente.	UNID.	15	29,00	435,00
6	REDE PARA VOLEIBOL, 01 faixa lona, tamanho padrão.	UNID.	5	87,00	435,00
7	DOMINÓ, pingos coloridos, feito em plástico resistente, contendo 28 pedras, em uma caixa de madeira.	UNID.	30	30,00	900,00
8	JOGO DE DAMA, tabuleiro de dama produzido em madeira e plástico, contém 24 peças, sendo 12 brancas e 12 pretas, acompanhando 1 estampa de de trilha.	UNID.	30	23,00	690,00
9	MESA DE PING PONG (TENIS DE MESA), em madeira 15mm MDP, medindo, 2,74x1,52x0,76cm (CxAxL), na cor azul, com linhas na cor branca.	UNID.	1	377,00	377,00
10	BOLA DE PING PONG, tamanho e pesos oficiais, confeccionadas em celulósido resistente a diformação.	UNID.	5	27,00	135,00
11	RAQUETE DE PING PONG, feita em madeira e borracha, em ambos os lados, cabo clássico reto.	UNID.	6	38,00	228,00
12	KITE REDE PARA MESA DE PING PONG E SUPORTE, rede traçada confeccionada em polietileno, acompanhada de 02 suportes feitos em metal, modelo jacaré.	UNID.	3	95,50	286,50
13	MEDALHA DE OURO, tipo honra ao mérito, de metal, com detalhes em alto relevo, verso liso para facilitar gravação de informações, metálica pintada em dourada, diâmetro entre 40mm a 50mm, acompanhada de fita para pendurar no pescoço.	UNID.	50	3,15	157,50
14	MEDALHA DE PRATA, tipo honra ao mérito, de metal, com detalhes em alto relevo, verso liso para facilitar gravação de informações, metálica pintada em prata, diâmetro entre 40mm a 50mm, acompanhada de fita para pendurar no pescoço.	UNID.	50	3,15	157,50
15	MEDALHA DE BRONZE, tipo honra ao mérito, de metal, com detalhes em alto relevo, verso liso para facilitar gravação de informações, metálica pintada em bronze, diâmetro entre 40mm a 50mm, acompanhada de fita para pendurar no pescoço.	UNID.	50	3,15	157,50
16	TROFEU, com altura mínima de 50cm, base mínima 10 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata, com detalhe de honra ao mérito na cor dourada.	UNID.	10	82,50	825,00
17	TROFEU, com altura mínima de 50cm, base mínima 10 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata, com detalhe de honra ao mérito na cor prateada.	UNID.	10	84,50	845,00
18	JOGO DE PEGA VARETAS, confeccionado em madeira, contendo 21 palitos nas cores, azul, verde, amarelo, vermelha e preta, medindo 23,5 cm cada um, embalagem medindo mínimo de 28 x 7,5 x 7,5 cm.	UNID.	30	5,80	174,00
19	QUEBRA-CABEÇAS, jogo de 250 peças que integram imagens de temas educativos, em material com mínima rigidez, embalados em caixa de papelão, dimensão mínima do produto montado, 25 x 49 cm.	UNID.	30	35,00	1050,00

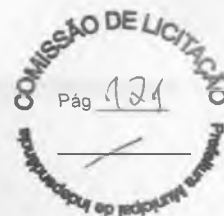
*Handwritten signature*



**INDEPENDÊNCIA**  
PREFEITURA

Terra de todos nós

ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



20	JOGO DA MEM�RIA, contendo 24 pe�as, confeccionada em madeira, com imagens alusivos ao p�blico infantil.	UNID.	30	19,80	594,00
21	PULA CORDA, produto infantil, com cabos de madeira, corda confeccionada com fios de nylon.	UNID.	30	10,80	324,00
22	BAMBOLE, fabricado em polietileno de alta qualidade, cores variadas, medindo de 60 a 80 cm de di�metro.	UNID.	30	15,90	477,00
23	JOGO BARALHO, produto fabricado de excelente qualidade, n�o transparente, at�ximo e recicl�vel, com deslize aveludado, 55 cartas.	UNID.	20	15,90	318,00
24	CONE, 24 cm de pl�stico vazado, flex�vel, dimens�es m�nimas, 13 x 13 x 24 cm.	UNID.	25	12,00	300,00
25	JOGO BINGO, contendo 48 carteias, plataforma e globo e bolas brancas numeradas, medidas m�nimas, 29 x 24 x 15 cm (AxLxP).	UNID.	30	28,00	840,00
26	PETECA, fabricada em nylon e corti�a.	UNID.	30	16,00	480,00
27	JOGO DE BOT�O, cotendo 1 time, composto por 1 goleiro, 1 palheta, 1 bola e jogadores de linha, feito em material resistente, com adesivos de times brasileiros.	UNID.	30	14,00	420,00
28	JOGO DE FRESCOBOL, contendo duas raquetes em madeira pinus, e bolinha de borracha e uma sacola para transporte.	UNID.	30	55,00	1650,00
29	COLETE, para treinamento com abertura lateral e acabamento em el�stico, confeccionado em 100% poliester, cores variadas.	UNID.	100	10,00	1000,00
					<b>17431,00</b>

#### CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao( ) Contratado(a) todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necess rias ao bom andamento do objeto;

4.3-Comunicar ao( ) Contratado(a) toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao( ) Contratado(a)   vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condi es e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, de forma imediata ap s o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n  8.666/93 e suas altera es;

5.2-Manter durante toda a dura o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de HABILITA O e qualifica o exigidas na licita o;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal DE INDEPENDÊNCIA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento

da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal DE INDEPENDÊNCIA.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
AEPETI	1301.08.243.0804.2.036

**ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00**

#### **CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

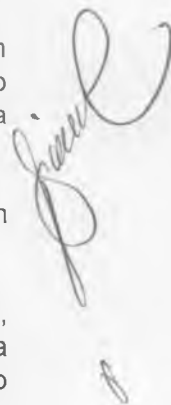
- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município DE INDEPENDÊNCIA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do



ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

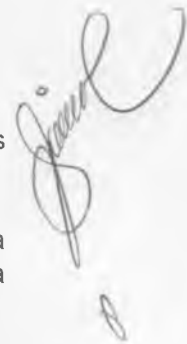
11.8-As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

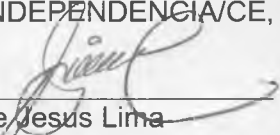
13.2-Obrigaçãõ do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

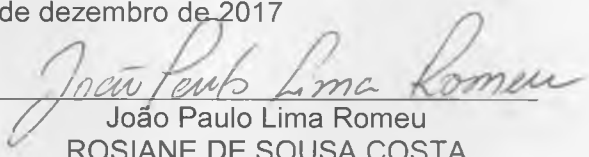
#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca DE INDEPENDÊNCIA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

INDEPENDÊNCIA/CE, 20 de dezembro de 2017

  
Terezinha de Jesus Lima  
Secretária do Trabalho e Assistência  
Social  
**CONTRATANTE**

  
João Paulo Lima Romeu  
ROSIANE DE SOUSA COSTA  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

-   
Nome: Maria de Fátima Alves da Costa Silva  
CPF: 115 464 843 - 53.
-   
Nome: Ana Verônica R. da Silva  
CPF: 884809333 - 72